

RESOLUÇÃO Nº 21/2011
(Publicada no Diário Oficial de 06/09/2011)

Altera a Resolução nº 14/2008 - PROBAHIA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do processo SICM 1100110013548,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 14, de 07 de maio de 2008, que alterou a Resolução nº 24/2006, ratificada pela Resolução nº 28/2006 e alterada pela Resolução nº 09/2007 e que concedeu à ALÇATEC PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA., CNPJ nº 05.236.060/0001-21 e IE nº 069.541.388NO, os benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA para retificar o inciso I do art. 1º que passa a vigorar, a partir de 1º de setembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - Crédito Presumido - fixa em 90% (noventa por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela ALÇATEC PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA., nas operações de saídas de fios de rafia de polipropileno e/ou polietileno, com ou sem pigmento, com ou sem aditivo UV; fios de multifilamento de polipropileno e/ou polietileno, com ou sem pigmento, com ou sem aditivo UV; fios de multifilamento de polipropileno e/ou polietileno, com ou sem pigmento, com ou sem aditivo UV torcidos com 01 (um) cabo, 2 (dois) cabos ou 3 (três) cabos; barbante de fio de rafia de polipropileno e/ou polietileno, com ou sem pigmento, com ou sem aditivo UV; chicote de fios de barbante; barbante de fio de rafia de polipropileno e/ou polietileno, com ou sem pigmento, com ou sem aditivo UV; tecido de fios de rafia de polipropileno e/ou polietileno, com ou sem pigmento, com ou sem aditivo UV; sacarias de tecido de fios de rafia a base de polipropileno e/ou polietileno, com ou sem pigmento, com ou sem aditivo UV; big bags de tecido de rafia a base de polipropileno e/ou polietileno, com ou sem pigmento, com ou sem aditivo UV; cordas de fios de rafia e/ou multifilamento a base de polipropileno e/ou polietileno, com ou sem pigmento, com ou sem aditivo UV; slings da alça a base de polipropileno e/ou polietileno, com ou sem pigmento, com ou sem aditivo UV; alças, cadarços, fitas em tear compostas de fios de rafia e/ou fios de multifilamento a base de polipropileno e/ou polietileno, com ou sem pigmento, com ou sem aditivo UV.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de agosto de 2011.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente